



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

ACRESCENTA O TERMO "INDEPENDÊNCIA" À DENOMINAÇÃO DA PRAÇA JOÃO BAPTISTA SILVA - JOTA", CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 2.100, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÕES DE VIAS, LOGRADOUROS E PRÓPRIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo. Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso 2, do parágrafo 2º da Lei Municipal nº 2.100, de 28 de setembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

I.

2. A Praça Barra Funda, entre as Ruas José Bonifácio, Capitão Assis e Treze de Maio para:

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA JOÃO BAPTISTA SILVA – JOTA”.

Art. 2º A placa indicativa do nome do logradouro público deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 05 de agosto de 2022.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

JOSÉ CARLOS SILVA BEITUM – Carlinhos Zé Gotinha
Vereador - Republicanos

NIVALDO DOS SANTOS – Pastor Nivaldo da Pedalada
Vereador - Republicanos



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A independência do Brasil aconteceu em 1822, tendo como grande marco o grito da independência que foi realizado por Pedro de Alcântara (D. Pedro I durante o Primeiro Reinado), às margens do Rio Ipiranga, no dia 7 de setembro de 1822. Com a independência do Brasil declarada, o país transformou-se em uma monarquia com a coroação de D. Pedro I.

O processo de independência do Brasil aconteceu, de fato, durante a regência de Pedro de Alcântara no Brasil. As Cortes portuguesas (instituição surgida com a Revolução do Porto) tomaram algumas medidas que foram bastante impopulares aqui, como a exigência de transferência das principais instituições criadas durante o Período Joanino para Portugal, o envio de mais tropas para o Rio de Janeiro e a exigência de retorno do príncipe regente para Portugal.

Essas medidas junto com a intransigência dos portugueses, no decorrer das negociações com representantes brasileiros, e do tratamento desrespeitoso em relação ao Brasil fizeram com que a resistência dos brasileiros com os portugueses aumentasse, e reforçou a ideia de separação em alguns locais do Brasil, como no Rio de Janeiro. A exigência do retorno de D. Pedro para Portugal resultou em uma reação instantânea no Brasil.

Em dezembro de 1821, chegou a ordem exigindo o retorno de D. Pedro para Portugal e, como consequência disso, surgiu o Clube da Resistência. Em janeiro de 1822, durante uma audiência do Senado, um documento com mais de 8 mil assinaturas foi entregue a D. Pedro. Esse documento exigia a permanência do príncipe regente no Brasil.

Supostamente motivado por isso, D. Pedro disse palavras que entraram para a história do país: “Como é para bem de todos e felicidade geral da nação, estou pronto; diga ao povo que fico”. Os historiadores não sabem ao certo se essas palavras foram mesmo ditas por D. Pedro. De toda forma, esse acontecimento marcou o Dia do Fico. Os historiadores afirmam que, em janeiro de 1822, ainda havia um desejo em muitos em permanecer o vínculo com Portugal.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 4

A sucessão dos acontecimentos nos meses seguintes foram responsáveis por incitar no Brasil a ruptura com Portugal, uma vez que, como mencionado, isso não era certo em janeiro de 1822. Ao longo do processo de independência, duas pessoas tiveram grande influência na tomada de decisões de D. Pedro: sua esposa, Maria Leopoldina e José Bonifácio de Andrada e Silva.

O rompimento ficou cada vez mais evidente com algumas medidas aprovadas no Brasil. Em maio de 1822, foi decretado o “Cumpra-se”, medida que determinava que as leis e as ordens decretadas em Portugal só teriam validade no Brasil com o aval do príncipe regente. No mês seguinte, em junho, foi determinada a convocação de eleição para a formação de uma Assembleia Constituinte no Brasil.

Essas medidas reforçavam a progressiva separação entre Brasil e Portugal, uma vez que as ordens de Portugal já não teriam validade aqui conforme determinava o “Cumpra-se” e, além disso, esboçava-se a elaboração de uma nova Constituição para o país com a convocação de uma Constituinte.

A relação das Cortes portuguesas com as autoridades brasileiras permaneceu irreconciliável e prejudicial aos interesses dos brasileiros. Em 28 de agosto de 1822, ordens de Lisboa chegaram ao Brasil com a mensagem que o retorno de D. Pedro para Portugal deveria ser imediato. Além disso, anunciava-se o fim de uma série de medidas em vigor no Brasil e tidas pelos portugueses como “privilégios”, e os ministros de D. Pedro eram acusados de traição.

A ordem, lida por Maria Leopoldina, a convenceu da necessidade do rompimento com Portugal e, em 2 de setembro, organizou uma sessão extraordinária, assinou uma declaração de independência e a enviou para D. Pedro que estava em viagem a São Paulo. O mensageiro, chamado Paulo Bregaro, alcançou a comitiva de D. Pedro, na altura de São Paulo, quando estavam próximos ao Rio Ipiranga.

Na ocasião, D. Pedro I estava sofrendo de problemas intestinais (que não se sabe sua origem específica). O príncipe regente leu todas as notícias e ratificou a ordem de independência com um grito às margens do Rio Ipiranga, conforme registrado na história oficial. Atualmente, os historiadores não têm evidências que comprovem o grito do Ipiranga.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 5

O 7 de setembro não encerrou o processo de independência do Brasil. Esse processo seguiu-se com uma guerra de independência e nos meses seguintes acontecimentos importantes aconteceram, como a Aclamação de D. Pedro como imperador do Brasil, no dia 12 de outubro, e sua coroação que aconteceu no dia 1º de dezembro.

Em virtude da comemoração dos 200 anos da Independência do Brasil, fomos procurados pelos integrantes do Grupo Cambuí e do Tiro de Guerra de Assis, que nos solicitaram o acréscimo do termo “Independência” ao nome da Praça João Baptista Silva – Jota, que se encontra localizada entre as Ruas José Bonifácio, Capitão Assis e Treze de Maio, em frente a Câmara Municipal de Assis, onde pretendem realizar anualmente uma solenidade em comemoração a tão importante data para nossa Nação.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram essa Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma.

SALA DAS SESSÕES, em 05 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS SILVA BEITUM – Carlinhos Zé Gotinha
Vereador - Republicanos

NIVALDO DOS SANTOS – Pastor Nivaldo da Pedalada
Vereador - Republicanos



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

182

LEI Nº 2.100, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981.

Dispõe sobre denominações de vias, logradouros e de próprio público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - As vias públicas urbanas, abaixo relacionadas, passam a denominarem-se, respectivamente, na conformidade do que segue:

- 1- A Avenida 2 do Jardim Europa e Avenida Marginal do córrego do Jacu para:
"AVENIDA OTTO RIBEIRO"
- 2- A rua 42 do Jardim Europa, no trecho entre a rua da Paz e a rua 43 para:
"RUA CARLOS BOMPANI - TOTÓ"
- 3- A rua 37 do Jardim Europa para:
"RUA FRANCISCO LONGHINI"
- 4- A rua 36 do Jardim Europa para:
"RUA DOUTOR LYCURGO DE CASTRO SANTOS"
- 5- A rua 35 do Jardim Europa para:
"RUA DOUTOR HEITOR BASTO CORDEIRO"
- 6- A rua 34 do Jardim Europa para:
"RUA ALCEBÍADES JOSÉ NOGUEIRA"
- 7- A rua 45 do Jardim Europa para:
"RUA JOÃO CABIANCA"
- 8- A rua 33 do Jardim Europa para:
"RUA NÁGILA JUBRAN"
- 9- A rua 41 do Jardim Europa, entre as ruas Josino de Andrade e rua 40, para:
"RUA SANTOS IRMÃOS"
- 10- A rua 25 do Jardim Europa para:
"RUA DR. ADALBERTO DE ASSIS NAZARETH"



- 11- A rua 26 do Jardim Europa para:
"RUA BENEDITO SPINARDI"
- 12- A rua 3 do Jardim Europa para:
"RUA CEARÁ"
- 13- A rua 27 do Jardim Europa para:
"RUA CUPERTINO DE CASTRO"
- 14- A rua 28 do Jardim Europa para:
"RUA SEBASTIÃO NOGUEIRA LEITE-DR. LEITINHO"
- 15- A rua 32 do Jardim Europa para:
"RUA JOSINO DE ANDRADE"
- 16- A rua 42 do Jardim Europa II, no trecho entre
as ruas Santos Irmãos e rua da Paz para:
"RUA SALVADOR HERNANDES ESTEVES"
- 17- A rua 46 do Jardim Europa II para:
"RUA RAIMUNDO RECCO"
- 18- A rua 38 do Jardim Europa para:
"RUA JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE"
- 19- A rua 44 do Jardim Europa para:
"RUA EZEQUIEL CORREIA"
- 20- A rua existente entre o Mercado Modelo Municipa-
l e a antiga Estação Rodoviária para:
"TRAVESSA ANTONIO SEREZANI"
- 21- A rua da Paz, na sede do Distrito de Tarumã pa-
ra:
"RUA PEDRO BEGOSSO"
- 22- A rua 4 do Jardim Europa I para:
"RUA ANASTÁCIO ROCHA"
- 23- A rua 6 do Jardim Europa I para:
"RUA PROFª ANICETA DE MENDONÇA":

Artigo 2º - Os logradouros públicos, abaixo relacionados, pas-
sam a denominarem-se respectivamente, na conformi-
dade do que segue:

- I - A praça entre a rua Gonçalves Ledo e Travessa
Brasil para:

"PRAÇA SEGISMUNDO GUAZELLI"



Prefeitura Municipal de Assis

184

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2100/81.

2

2- A Praça Barra Funda, entre as ruas José Bonifácio, Capitão Assis e Treze de Maio para:

"PRAÇA JOÃO BAPTISTA SILVA - JOTA"

Artigo 3º - O tunel, sob os trilhos da FEPASA-Ferrovias Paulistas S/A, em continuação a rua André Perine, passa a denominar-se:

"TUNEL LUIZ GONÇALVES - VEREADOR"

Artigo 4º - O bairro chamado CECAP passa a denominar-se:

"VILA IRMÃ CATARINA"

Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria orçamentária:

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de setembro de 1981.

Lauro Spera

Prefeito Municipal

Luiz Alcântara

Diretor do Deptº Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de setembro de 1981.

Luiz Alcântara

Diretor do Deptº Administração

